



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 024/2015

(PAE n. 1.976/2015)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição de ferramentas.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **16 de abril de 2015, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão

cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;

b) no campo “marca”: a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas, quando houver; e

c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.4. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
- b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- f) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 7.4.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado no subitem 7.4.2 serão incorporadas ao patrimônio do TRES; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item VIII deste Edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, serão observados:

a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao [site www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o [art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#); e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada

da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRES.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou em eventual substituição de item deste Pregão, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do produto em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, como discriminado a seguir:

a) Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa Equipamentos e Material Permanente, Subitem 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (item 1); Subitem 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (item 2); Subitem 4 – Aparelhos e Medição (item 4); Subitem 48 – Veículos Diversos (item 5) e Subitem 38 – Maq. Ferramentas e Utensílios de Oficina (itens 6 a 10).

b) Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa Material de Consumo, Subitem 42 – Ferramentas (item 3).

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;

12.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da Nota de Empenho emitida pelo TRESC;

12.1.3. entregar os produtos na Seção de Manutenção Predial do TRESC, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, situado na Rua Esteves Júnior, 80, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega do material e por eventuais danos provocados em virtude do cumprimento das obrigações;

12.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e

12.1.6. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.5. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de manutenção Predial, ou seu substituto, ou superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

14.3. O acompanhamento de que trata o subitem 16.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

15.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 30 de março de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 024/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1	Ferro de solda para grandes massas , com 80 W de potência, 220 V, troca de pontas rápida por sistema tipo baioneta, cabo de conexão de borracha de silicone antiqueima, ponta padrão HT2, com suporte KH27, peso máximo 267 g.	2	unidade
2	Soprador Térmico , com potência de 2000 W; temperatura 50-630 °C; com três níveis de vazão de ar 150 / 300 / 500 l / min; 220 V; peso máximo 0,97 kg; com ajuste da temperatura de acordo com o material; ajuste de 10 em 10 °C; com desligamento do aparelho em caso de altas temperaturas; com controle da temperatura da base, mantida em 50 °C; com display digital; para uso em madeira, metal, plástico e pinturas.	1	unidade
3	Trena, com 5 m de comprimento , estojo anatômico em ABS de alta resistência, fita com pintura fosca antirreflexo, fita de 19 mm de largura, com trava, presilha para cinto, com alça de nylon e gancho autoajustável na ponta da fita permitindo medições internas e externas.	20	unidade
4	Nível a laser de planos , com raio de ação de 40 m, raio de ação com receptor de 80 m de diâmetro, classe do laser 2, com uma linha horizontal e 2 linhas verticais com projeção em 360°, permite a realização de nivelamento horizontal, alinhamento vertical, prumo, transferência de pontos e esquadro, autonivelamento no máximo em 4 segundos, com o sistema de autonivelamento em pêndulo, peso máximo de 1 kg, fixação em tripé: 1/4", 5/8", alimentado com 4 pilhas AA, acompanha bolsa de proteção, painel alvo para o laser e receptor, com Tripé para nível a laser para trabalhos entre 50 e 150 cm de altura, utilização em qualquer tipo de piso, com travas Quick Clamp para facilitar a montagem/desmontagem, confeccionado em alumínio, com peso máximo de 1,5 kg, totalmente compatível com o tripé especificado neste item.	1	unidade
5	Carrinho-de-mão com braço metálico e caçamba metálica funda entre 0,6 mm (chapa 24) e 0,9 mm (chapa 20), com capacidade mínima para 90 l, roda com rolamentos, medindo entre 1450 e 1550 X 550 e 650 X 600 e 650 mm (Comprimento X Largura X Altura); peso máximo de 13,5 kg, cor preta.	1	unidade
6	Parafusadeira / Furadeira a bateria, voltagem 14,4 V; n° de rotações sem carga 0 – 400 / 1.250 min-1; capacidade de perfuração: aço: 25 mm, madeira: 25 mm, mandril sem chave 10 mm; Bateria 1.3 Ah Li; 220 V; com 1 carregador multi-charger de 60' AL 1820 CV, 2 baterias 14,4 V-Li Compact 1.3 Ah, bit de ponta dupla, maleta de transporte.	4	unidade
7	Pinador a bateria 3,0 Ah para alta performance; pinos aplicáveis: diâmetro 0,6 mm (1/32") - comprimento 18,	1	unidade

	25, 30, 35 mm; capacidade de 130 peças; dimensões: 245 x 79 x 227 mm; bateria: 14,4 Volts 3,0 Ah Li-ion; peso mínimo de 2 kg; com carregador de alimentação 220 V, adaptador de bico, óculos de segurança, chave, bocal de poeira e com maleta de transporte.		
8	Martelo Rompedor , para remoção de concreto de dureza média de 392 kg por hora, com 1.150 W de potência, 220 V, força de impacto de 13 J, até 2900 impactos por minuto com luz indicativa de manutenção preventiva, com empunhadura auxiliar, ponteiro autoafiável, peso mínimo de 5,8 e máximo de 6,2 kg, encaixe para o acessório SDS-max, com no mínimo 12 posições para ajuste do cinzel, com sistema de amortecimento de vibrações.	2	unidade
9	Plaina elétrica , com 850 W de potência, profundidade de corte até 4 mm, rotação sem carga: 13.500 rpm, largura do aplainamento de 82 mm, com aspiração de pó, acompanha guia paralelo, maleta plástica, guia de profundidade de rebaixo, 220 V.	2	unidade
10	Esmerilhadeira angular 5" ; potência 1.500 watts; rotação sem carga 11.000 rpm; disco de desbaste 5" (125 mm); disco de corte 5" (125 mm); disco de lixa 5" (125 mm); peso mínimo de 2,3 kg; 220 V; com empunhadura auxiliar VC, flange, porca redonda, chave de pinos, capa de proteção; empunhadura ergonômica; interruptor de segurança para corte automático da corrente se o usuário perder o controle da ferramenta (função homem morto); limitador da corrente de partida.	2	unidade

MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA:

Item 1: marca Weller, modelo LR82;

Item 2: marca Bosch, modelo GHG 630 DCE Profissional;

Item 3: marca Vonder;

Item 4: Nível a laser de planos: marca Bosch, modelo BS 150 Profissional; **bolsa de proteção, painel alvo para o laser e receptor:** marca Bosch, modelo GLL 3-80 P Profissional;

Item 5: marca Tramontina;

Item 6: marca Bosch, modelo GSR 14,4 2 LI Profissional;

Item 7: marca Makita, modelo BPT350RFE;

Item 8: marca Bosch, modelo GSH 5 CE Profissional;

Item 9: marca Bosch, modelo GHO 40-82 C Profissional;

Item 10: marca Bosch, modelo GWS 15-125 CIH Profissional.

CÓDIGOS SIASG:

Item 1: 18.465

Item 2: 15.0479

Item 3: 8.907

Item 4: 8.818

Item 5: 15.0658

Item 6: 91.057

Item 7: 150.658

Item 8: 8.290

Item 9: 8.257

Item 10: 150.658

OBSERVAÇÕES:

As marcas e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais

dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daqueles).

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho devidamente assinada.

LOCAL DE ENTREGA: Seção de Manutenção Predial deste Tribunal, localizada na Rua Esteves Júnior, 80, 1º andar, Florianópolis/SC, no horário das 13 às 19 horas.

PREGÃO N. 024/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	2	unidade	2.206,40
2	1	unidade	445,00
3	20	unidade	189,20
4	1	unidade	1.840,00
5	1	unidade	99,90
6	4	unidade	1.718,40
7	1	unidade	2.190,00
8	2	unidade	3.798,00
9	2	unidade	1.960,00
10	2	unidade	1.178,00

- Planilha elaborada em 20 de fevereiro de 2015.